



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

1.1 A pretensa contratação, deverá se dar nos moldes normativos da Lei nº 14.133 e demais legislações sobre as matérias aqui tratadas.

2. OBJETO

2.1 O presente procedimento administrativo visa à contratação de consultoria especializada, gestão administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A Prefeitura Municipal de Cortês, com vistas a otimizar a gestão e eficiência administrativa do Regime Próprio de Previdência (RPPS) do município, identifica a imprescindível necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em assessoria administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais. Esta demanda emerge diante dos desafios enfrentados pelo CostesPrev na operacionalização e gerenciamento do Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV), bem como na gestão da recuperação de créditos previdenciários conforme estabelecido pela Lei Federal 9.796 de 05 de maio de 1999 e seus regulamentos posteriores.

3.2 Observa-se que a complexidade inerente às atividades de compensação previdenciária e recuperação de créditos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) requer expertise especializada, a qual o quadro atual de servidores do CortesPrev



não detém em sua totalidade. A falta de conhecimento técnico específico tem como consequência direta a subutilização das potenciais compensações e recuperações de créditos previdenciários, implicando em significativas perdas financeiras para o município. Por outro lado, a correta operacionalização do COMPREV e a efetiva gestão de recuperação de créditos são essenciais para a sustentabilidade financeira do CortesPrev, garantindo, assim, os direitos previdenciários dos servidores municipais.

3.3 Além disso, a assessoria especializada contribuirá para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de rotinas administrativas atreladas à gestão do CortesPrev, capacitação dos servidores, melhor controle dos valores a serem reembolsados referentes ao fluxo atrasado e mensal (pró-data), além do estoque junto ao INSS. Assim, visa-se não apenas a recuperação eficiente dos valores devidos, mas também a implementação de práticas inovadoras e sustentáveis de gestão previdenciária que propiciem uma melhor alocação dos recursos do Fundo de Previdência do município de Cortês/PE.

3.4 Vale ressaltar que a compensação previdenciária é uma das formas de captação de recursos financeiros que aumentará a capitalização para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cortes - CORTESPREV, podendo assegurar os pagamentos dos servidores aposentados e pensionistas, sem contar que trará fôlego aos cofres municipais que precisa aportar em média 40% (quarenta por cento) para o Instituto de Previdência. Dessa forma, a Administração entende imprescindível que se atribua, o patrocínio do feito, a prestador especializado, objetivando constituir fundo de reserva para previsão dos futuros beneficiários, bem como, equilíbrio financeiro entre os fundos de previdência geral e próprio.

3.5 Portanto, a contratação de serviços de assessoria especializada emerge como uma necessidade premente para o município de Cortês, constituindo-se em um investimento crucial para a otimização financeira e administrativa do CortesPrev, bem como para a garantia dos direitos previdenciários dos servidores municipais. A ação está alinhada com os princípios de eficácia, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo diretamente para a concretização dos objetivos de governança e gestão competente dos recursos públicos.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Secretaria Municipal de Finanças.



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A definição dos requisitos de contratação é uma etapa crucial para assegurar a adequação da solução contratada à necessidade identificada, almejando a obtenção de resultados que atendam aos interesses públicos com eficiência e eficácia. Neste sentido, os requisitos aqui estabelecidos são delineados visando não somente à conformidade com padrões mínimos de qualidade e desempenho, mas também incorporando práticas e critérios de sustentabilidade social, econômica e ambiental, de acordo com as legislações e regulamentações pertinentes.

5.2 Requisitos Gerais

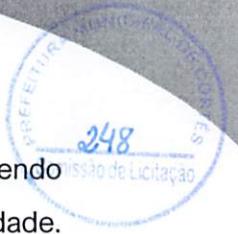
- Capacidade técnica e operacional comprovada para realização dos serviços de assessoria administrativa especializada em previdência social e gestão de créditos previdenciários;
- Entendimento profundo do funcionamento do Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV) e das rotinas de recuperação de créditos previdenciários junto ao INSS;
- Facilidade de adaptação a sistemas administrativos pré-existentes e habilidade para implementar melhorias processuais;
- Capacidade de prover treinamento e transferência de conhecimento técnico para o quadro de servidores do FPS.

5.3 Requisitos Legais

- Conformidade com todos os requisitos e obrigações legais vigentes, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 14.133/2021;
- Registro ativo e situação regular junto aos órgãos de classe competentes quando aplicável;
- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades de direito público ou privado.

5.4 Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas que promovam a economia de recursos materiais e energéticos, assim como a redução de resíduos gerados pela atividade;
- Proposição de soluções que considerem o ciclo de vida completo dos processos e serviços, buscando a minimização de impactos ambientais negativos;



- Comprometimento com a igualdade e inclusão social, promovendo oportunidades iguais independentemente de gênero, raça, credo ou capacidade.

5.5 Requisitos de Contratação

- Desenvolvimento de rotinas eficientes para o gerenciamento e controle dos valores a serem reembolsados referente ao fluxo atrasado, fluxo mensal (pró-data) e estoque junto ao INSS;
- Executar a assessoria durante a execução dos serviços para diminuir dúvidas relacionadas ao processo de compensação previstos na Lei Federal 9.796/1999;
- Emissão de relatórios financeiros mensais detalhados, abrangendo a relação dos servidores compensados e os valores do fluxo acumulado e mensal.

Para o atendimento da necessidade especificada, é essencial a escolha de uma solução que cumpra com todos os requisitos supramencionados. Destaca-se que é imperativo abster-se de demandar especificações desnecessárias ou excessivamente detalhadas que possam prejudicar a competitividade do processo licitatório, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em total alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado para a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa para o CortesPrev do Município de Cortês contemplou as seguintes soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos:

- a) **Contratação Direta com o Prestador de Serviço:** Consiste na contratação de uma empresa ou profissional autônomo diretamente pela administração pública, mediante processo de licitação ou dispensa, conforme os casos previstos em lei.
- b) **Contratação Através de Terceirização:** Esta modalidade envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços de assessoria administrativa e financeira, sendo responsável por toda a operacionalização, incluindo o fornecimento de mão-de-obra qualificada.
- c) **Formas Alternativas de Contratação:** Soluções como consórcios entre municípios, parcerias público-privadas (PPPs), e contratação de organizações



sociais (OS), que podem oferecer modelos flexíveis e eficazes conforme a necessidade específica do serviço.

6.2 Após análise criteriosa das opções disponíveis, conclui-se que a opção “b”, Contratação Através de Terceirização se apresenta como a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação específica a despeito do grande número de profissionais da área jurídica disponíveis no mercado. Ressalta-se que os serviços que se pretende contratar, por sua especificidade, não podem ser facilmente prestados por qualquer prestador de serviço.

6.3 Questões como complexidade da causa, a alta monta dos créditos em discussão, os inúmeros recursos costumeiramente manejados pelo Ente Devedor e a recorrente necessidade de diligência perante os órgãos do Poder Judiciário – notadamente na Capital Federal – deixam claro que há de levar em consideração a técnica dos pretendentes, como forma de potencializar a chance de êxito do Município.

6.4 Esta escolha justifica-se pela complexidade da prestação dos serviços requeridos, os quais demandam não apenas o fornecimento de mão-de-obra especializada, mas também a aplicação de conhecimentos técnicos altamente específicos na área de gestão previdenciária e recuperação de créditos junto ao INSS. Além disso, a terceirização permite uma gestão mais flexível e adaptada às variações na demanda por esses serviços, assegurando uma melhor relação custo-benefício e a possibilidade de acompanhamento de indicadores de performance que garantam a eficiência e o impacto positivo nas operações do CortesPrev do Município de Cortês.

6.5 Adicionalmente, a contratação de consultoria especializada permite ao CortesPrev direcionar seus esforços e recursos humanos internos para áreas estratégicas, enquanto confia as atividades de consultoria a profissionais altamente qualificados e atualizados quanto à legislação previdenciária e melhores práticas do mercado, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a busca pela eficiência e eficácia nas contratações públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria administrativa e financeira para o CortesPrev do Município de Cortês para operacionalização e gerenciamento do Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV) e na gestão da recuperação de créditos previdenciários, conforme definido



no objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresenta-se como a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades especificadas.

7.2 A fundamentação para a escolha desta solução específica, com base na Lei 14.133/2021, está alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade da gestão pública. Ao avaliar as alternativas disponíveis no mercado, a consultoria especializada demonstrou ser a opção mais efetiva, tendo em vista a complexidade das atividades envolvidas na gestão administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.

7.3 Conforme o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021, este ETP evidencia que a contratação proposta é a melhor solução, pois:

- Atende Diretamente à Necessidade Identificada: A solução foi definida especificamente para resolver problemas relacionados à eficiência na gestão dos créditos previdenciários e na operacionalização do COMPREV, visando a otimização de recursos e a maximização do retorno financeiro ao CortesPrev do município de Cortês.
- Está Fundamentada em Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica: A análise comparativa com outras possíveis soluções demonstrou que a consultoria especializada é a mais viável economicamente, proporcionando uma melhor relação custo-benefício, além de minimizar riscos operacionais e financeiros.
- Proporciona Economicidade: Com base nas estimativas de valores e nas potenciais economias geradas pela recuperação mais eficiente de créditos previdenciários, a solução proposta é justificadamente econômica, conforme previsto no Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Justifica-se Tecnicamente: Dada a especificidade e complexidade das atividades envolvidas, a escolha da consultoria especializada se justifica pela necessidade de profundo conhecimento técnico e experiência comprovada, o que viabiliza a adequada gestão do CortesPrev e o eficiente processo de recuperação de créditos.

7.4 A adoção desta solução, portanto, está alinhada aos objetivos do Art. 11 da Lei 14.133/2021, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração



pública, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes e incentivando a eficiência e efetividade no cumprimento das finalidades do CortesPrev. A escolha se justifica não apenas pelos benefícios diretos financeiros esperados, mas também pelo seu potencial de fortalecimento da gestão previdenciária municipal, alinhando-se aos melhores padrões de governança e responsabilidade fiscal.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Considerando a divulgação dos dados públicos do resultado de saldo de fluxo; a quantidade de requerimentos já inseridos; o índice histórico de indeferimento; a quantidade de requerimentos de COMPREV já ativos; e o número de aposentados e pensionistas atualmente vinculados ao Regime Próprio de Previdência; o Município tem um potencial estimado de recuperação da ordem de R\$ 9.269.814,36 (nove milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) , conforme memória de Cálculo ora apresentada

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se o valor do teto dos honorários admitidos, para a licitação, em R\$ 1.205.075,86 (um milhão e duzentos e cinco mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 13% (treze por cento) do crédito total estimado.

10.2 Referido montante, por quanto calculado de forma proporcional ao êxito, poderá sofrer acréscimos ou decréscimos, sempre proporcionais ao efetivo valor recuperado aos Cofres do Município de Cortês/PE.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A prestação, como buscada, abarca o patrocínio de demanda judicial (desde a sua fase de conhecimento) e estende-se a todos os atos processuais e procedimentais a ela correlatos – ainda que não previstos em sua totalidade. Assim, não há como se admitir o parcelamento do objeto cuja natureza o faz uno e indivisível.

10.2 Frise-se que, sequer o pagamento será parcelado ou fracionado por etapas ou itens, sendo devido unicamente em caso de êxito

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há



12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A contratação dar-se-á sem custos antecipados por parte do Município e, o eventual e futuro pagamento da verba honorária apenas decorrerá em caso de êxito e efetiva recuperação de créditos.

Ademais, referidos créditos possuem natureza extraorçamentários, não acarretando ônus ou dispêndios tendentes a onerar as finanças do município de Cortês/PE.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Pretende-se, com a contratação, vindicar, em juízo, créditos tidos como perdidos pelo Erário e jamais reconhecidos pelo ente devedor.

Neste sentido, com o incremento dos Cofres, decorrentes da prestação eventualmente exitosa, políticas públicas poderão ser fomentadas e implementadas, de forma a trazer benefício de ordem concreta à população local, como também:

- Equilíbrio financeiro do Instituto;
- Desoneração da folha de pagamento do município e do Instituto;
- Soldo para pagamento de benefícios, entre outros.

13.2 Os resultados pretendidos com a contratação da consultoria especializada configuraram uma estratégia integral alinhada com a missão do CortesPrev e os objetivos nacionais de fortalecimento das práticas de gestão pública, como delineado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo um impacto positivo tanto a nível organizacional quanto comunitário.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Não há

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Cortês, 24 de outubro de 2024



Amanda Melo de Araújo
Secretaria Municipal de Finanças

Amanda Melo de Araújo

Secretário